

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025

#### Registro de Preços nº. 020/2025

#### (Processo Administrativo nº. 076/2025)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Lote 1 - ARMÁRIO MDF E MESA DE ESCRITÓRIO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910312	Unidade	Armário - Armário alto confeccionado em madeira (mdp) com 2 portas e 3 prateleiras internas. - Fechadura cilíndrica tipo Yale com sistema articulado. - Puxadores em polietileno. Dimensões Aproximadas: - Altura: 158 cm - Largura: 89 cm - Profundidade: 38 cm - Cor branca.	15,00	944,57	14.168,55
1362910313	Unidade	Armário Arquivo Branco em MDF - Armário Arquivo Escritório 4 Gavetas Pasta Suspensa - Medidas aproximadas: Comprimento x Largura x Profundidade: 42 cm x 128 cm x 46 cm. - Peso máximo suportado por gaveta 15 kg. - Cor branca.	17,00	816,15	13.874,55
1362910309	Unidade	Mesa de Escritório reta: - Pés em aço, pintura preta; - Dimensões do Produto Aproximadas: largura 120 cm x 70 profundidade x 78 cm altura - 3 gavetas com chave. - Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm; Cor branca.	28,00	607,18	17.001,04

Total: 45.044,14

#### Lote 2 - ARMÁRIO, BALCÃO E ESTANTE DE AÇO/METÁLICO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910327	Unidade	Armário metálico reforçado - multi-uso. Detalhamento: modelo: pc -120#24 corpo e prateleiras: chapa #24 - 0,60 mm medida total: alt: 1,98 m larg: 1,20m x prof:0,45. Un 10,0000 1.101,0000 11.010,00 fatto. Quantidade prateleiras: 4 com reforço ômega fechamento : fechadura com chave dobradiças: pino zincado. Portas: correr - trilhos deslizantes. Pés: fixos. Pintura: epóxi pó cor: cinza especificação de chapa e acabamento: armário de aço produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Prateleiras: fabricadas com 3 dobra e reforço de ômega de fundo,	11,00	910,00	10.010,00

		proporcionando maior resistência e sustentação.			
1362901493	Unidade	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COR CINZA TEXTURIZADO. FECHAMENTO POR CHAVE . ESPESSURA: CHAPA 22 (0,60MM) -PUXADOR DE PLÁSTICO POLIURETANO CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS GAVETAS FRENTE: 425MM X 290MM MEDIDAS APROXIMADAS CORPO GAVETA: ALTURA 73 MM X LARGURA 380 MM X PROFUNDIDADE 560MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 705MM. GAVETAS QUE DESLIZAM SOBRE TRILHOS DE MICROESFERA DE AÇO. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 25 KG. - PRODUTO COM FOSFATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ALETROSTÁTICA E PÓ.	9,00	1.590,96	14.318,64
1362910319	Unidade	Balcão em aço para sem tampo, 3 portas - Cor: Branco Neve - Material da Estrutura: Aço - Revestimento: Pintura Eletrostática a pó de alto brilho e resistência - Quantidade de portas: 3 - Quantidade de gavetas: 2 - Quantidade de prateleiras: 3 - Quantidade de pés: 4 - Material dos pés: Plástico PP Regulável - Altura mínima dos pés: 16 - Altura máxima dos pés: 18 - Tipo de corrediças: Telescópicas - Dobradiças Metálicas 26mm: Aço - Material dos puxadores: Plástico metalizado. Puxadores ABS com acabamento cromado. - Não acompanha tampo ou pia	1,00	661,83	661,83
1362910545	Unidade	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS EM CHAPA Nº22 (0,60MM), COLUNA DUPLA EM CHAPA Nº18 (1,30MM). TRATADA POR PROCESSO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MEDIDAS APROXIMADAS: 920MM X 580MM X 1980MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). SUPORTA ATE 100 KILOS POR BANDEJA.	10,00	692,61	6.926,10

Total: 31.916,57

### Lote 3 - BEBEDOURO E FILTRO INDUSTRIAL

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910314	Unidade	Bebedouro industrial 50 litros Descrição: Bebedouro com capacidade de armazenamento de 50 litros; com 02 torneiras em metal para copo ao uso em água refrigerada do reservatório; corpo e estrutura em aço inox; com aparador de água (pingadeira); pode ser utilizado em áreas internas e externas (classificação IPX4); serpentina em aço inox 304 com isolamento em poliuretano; termostato com regulação de temperatura; tensão de alimentação 127V; tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; refrigeração por compressor que garante maior eficiência, com gás ecológico R134A; produto certificado pelo Inmetro; filtro externo de fácil instalação; incluindo o fornecimento do(s) filtro(s) e do(s) elemento(s) filtrante(s).	14,00	2.431,93	34.047,02
1362910315	Unidade	Filtro universal para bebedouro industrial 50 litros Características técnicas: filtro universal para bebedouro industrial de 50 litros em material propileno atóxico e carvão ativado, retenção de partículas Classe III ( $\geq 5$ e $<$ que 15 micra) com redução de cloro livre Classe I ( $\geq 75\%$ ), vazão máxima 60 litros/hora. Grau de filtração: 5 micra, pressão de operação entre 2	35,00	113,43	3.970,05

		mca (19,6 kPa) e 40 mca (392 kPa). Temperatura de operação: 5°C mín. a 50°C máx. Composição copo e tampa: Polipropileno atóxico de alta resistência			
--	--	--	--	--	--

Total: 38.017,07

#### Lote 4 - CADEIRAS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362901507	Unidade	Cadeira - Cadeira Base Fixa Palito - tubular em aço - madeira compensada reta - espuma injetada - perfil em pvc. -Dimensões aproximadas: largura 42.00 cm; altura 71.00 cm; profundidade 53.00 cm - peso suportável: 100 Kg - cor/acabamento: tecido J. Serrano - 1 Base Fixa Pé Palito Secretaria Preto - 1 Assento Tecido J. Serrano preto - 1 Encosto Tecido J. Serrano preto	180,00	179,33	32.279,40
1362910310	Unidade	Cadeira de escritório Giratória CARACTERÍSTICAS: - Cor: Preto - Material do Revestimento: Poliuretano. - Material da Base: Metal Cromado - Material das Rodas: Poliuretano anti-risco. - Revestimento do Apoio de Braço: Estofado. - Peso Máximo Suportado: 120 kg DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura da cadeira: 100-110cm Profundidade da cadeira: 54cm Largura da cadeira: 60cm Profundidade do assento: 48cm Largura entre os braços: 52cm Largura do encosto: 43cm.	10,00	549,23	5.492,30
1362910308	Unidade	Cadeira Longarina metálica Cadeira tipo longarina com base fixa; 4 lugares; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg; Inteira na cor cromada. - Medidas aproximadas: - Largura total da longarina: 2,40m; - Encosto: Largura: 53cm e Altura: 52cm; - Assento: Profundidade: 48cm; Largura: 53cm Altura até o chão: 44cm	26,00	1.061,88	27.608,88
1362910325	Unidade	Cadeira plástica monobloco: Fabricada em polipropileno, sem braços, empilhável, suportando até 182kg. Certificada pelo inmetro através da norma abnt 14776:2013 e portarias 341 e 342 de 22 de julho de 2014, na categoria de produto b.cor branca	100,00	63,31	6.331,00

Total: 71.711,58

#### Lote 5 - VENTILADORES

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910307	Unidade	Ventilador de mesa 40 cm Ventilador de mesa 127 v, potência mínima de 126W, 03 velocidades, turbo, 40 cm de diâmetro, mínimo 06 pás, silencioso, preto.	25,00	220,26	5.506,50
1362910328	Unidade	Ventilador de parede Potência 147 W, Quantidade de velocidades 3 Velocidade, máxima de rotação 1300 rpm com Alimentação de Corrente elétrica na Cor da estrutura New black, Cor das pás Preto no Diâmetro de 60 cm, Altura 52 cm, Profundidade 52 cm e Largura 40 cm.	8,00	256,57	2.052,56
1362910323	Unidade	Ventilador de tripé : O ventilador possui 30 cm de diâmetro e hélice com 6 pás, garantindo um ambiente mais refrescante e agradável. O Sistema Oscilante Contínuo amplia o raio do vento no ambiente e a	14,00	253,67	3.551,38

		Inclinação Vertical Regulável é perfeita para o direcionamento do fluxo de ar. Dimensões do produto 57.8 x 47.8 x 23cm Quilogramas: 1,67. Potência em watts: 200 watts Voltagem: 110 Volts Tipo de material: Polipropileno			
--	--	--	--	--	--

Total: 11.110,44

#### Lote 6 - Ar Condicionado split inverter 12.000 btus

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910320	Unidade	Ar Condicionado split inverter 12.000 btus * Ciclo frio; * Controle remoto; * Voltagem 220v; * Classificação Energética A * Instalação inclusa (Até 10 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Dois furos retos que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede, inclusive alimentação elétrica com até 10metros lineares); Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.	1,00	2.429,67	2.429,67

Total: 2.429,67

#### Lote 7 - Ar Condicionado split inverter 18.000 btus

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910322	Unidade	Ar Condicionado split inverter 18.000 btus * Ciclo frio; * Controle remoto; * Voltagem 220v; * Classificação Energética A * Instalação inclusa (Até 10 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Três furos retos que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede, inclusive alimentação elétrica com até 10metros lineares); Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.	3,00	3.592,67	10.778,01

Total: 10.778,01

#### Lote 8 - Ar Condicionado split inverter 9.000 btus

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910321	Unidade	Ar Condicionado split inverter 9.000 btus * Ciclo frio; * Controle remoto; * Voltagem 220v; * Classificação Energética A * Instalação inclusa (Até 05 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede, inclusive alimentação elétrica com até 10metros lineares); Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.	6,00	2.222,67	13.336,02

Total: 13.336,02

#### Lote 9 - Filtro de água

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910316	Unidade	Filtro de água Filtro de água, material barro cozido, capacidade 10 litros com 2 elementos filtrantes.	7,00	211,86	1.483,02

Total: 1.483,02

**Lote 10 - Fogão 4 Bocas Branco**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906914	Unidade	Fogão 4 Bocas Branco. Pés altos e resistentes, robustos queimadores de alumínio, manípulos com sinalização de posição. Acendimento automático -- Forno limpa fácil: cavidade interna do forno, esmaltada e lisa, para evitar o acúmulo de gordura e sujeira Possuir selo de eficiência.	2,00	782,94	1.565,88

Total: 1.565,88

**Lote 11 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910548	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX GRELHA 30X30 QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA) PERFIL (U): 50MM ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO REGISTROS DE GÁS: MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO PÉS: FIXOS MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS FOGÃO: ALTURA: 80 CM - LARGURA: 73 CM - COMPRIMENTO: 83 CM; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 55 LITROS PORTA: COM TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL DIMENSÕES FORNO: ALTURA: 47,2 CM - LARGURA: 58 CM - PROFUNDIDADE: 36 CM	5,00	1.931,98	9.659,90

Total: 9.659,90

**Lote 12 - Forno de Microondas**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906915	Unidade	Forno de Microondas, de 20 litros, 110v, Potência mínima de 1.1 kW. com trava de segurança: Tecla que permite travar o acionamento do aparelho. Função Tira Odor: Função Manter Aquecido	2,00	517,02	1.034,04

Total: 1.034,04

**Lote 13 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910580	Unidade	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA. CAPACIDADE DE 80 LITROS. POSSUIR 3 PRATELEIRAS QUE PERMITEM COZINHAR VÁRIAS RECEITAS SIMULTANEAMENTE. ACESSÓRIOS INCLUSOS: GRELHA DESLIZANTE. QUANTIDADE DE NÍVEIS: 3. TEMPERATURA MÍNIMA 90° C. TEMPERATURA MÁXIMA 230° C. DIMENSÕES: 68.2 CM DE LARGURA, 46.2 CM DE ALTURA E 48.5 CM DE PROFUNDIDADE. VOLTAGEM: 220v, potência mínima de 2500 watts.	4,00	1.947,50	7.790,00

Total: 7.790,00

**Lote 14 - Geladeira/ Refrigerador**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910318	Unidade	Geladeira/ Refrigerador 240 litros Frost-Free Voltagem 110V, Selo Prosel, Classificação	2,00	2.497,59	4.995,18

		energética A. Refrigerador 240 Litros, com controle externo da temperatura que facilita o ajuste da temperatura sem precisar abrir a porta. Prateleira porta-latas reversível para 5 unidades, gaveta extra fria. Além do degelo prático, basta apertar o botão para descongelar. Puxador embutido			
--	--	--	--	--	--

Total: 4.995,18

#### Lote 15 - LIQUIDIFICADOR: 4 VELOCIDADES

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910546	Unidade	LIQUIDIFICADOR: 4 VELOCIDADES + PULSAR. CONJUNTO DE FACAS INTEGRADAS AO COPO QUE IMPEDE VAZAMENTOS. TAMPA COM SOBRE TAMPA COM ORIFÍCIO PARA DOSAGEM DE INGREDIENTES. FÁCIL DE USAR E LIMPAR BASE ANTIDERRAPANTE. ACOMPANHA FILTRO: SIM, SEPARA O SUCO DA SEMENTE E DO BAGAÇO. CAPACIDADE MÁXIMA DO COPO 2,6L POTÊNCIA: 1050W. COM FILTRO: SIM TIPO DE SELO INMETRO: SEGURANÇA COMPULSÓRIO COR: PRETO	10,00	137,67	1.376,70

Total: 1.376,70

#### Lote 16 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910547	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM TAMPA. ALTA ROTAÇÃO. 2 LITROS. MATERIAL DO CORPO: INOX. POTÊNCIA: 1/HP /800WATS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000RPM. VOLTAGEM: 110V	4,00	532,61	2.130,44

Total: 2.130,44

#### Lote 17 - Poltrona Obeso

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362906933	Unidade	Poltrona Obeso sem Braços Azul - Suporta até 300kg Cadeira Fixa; Braços Fixos Preto Assento e Encosto em Espuma Injetada; Assento e Encosto Revestidos em Poliéster Preto; Reforço Estrutural no Encosto e Assento; Base com Reforço Estrutural; Suporta até 300Kg;	8,00	1.124,33	8.994,64

Total: 8.994,64

**\*\*Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.**

1.2. Justifica-se o agrupamento de itens em grupo único na busca por resultados mais consideráveis, ampliando a competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, bem como ao fato de os bens serem complementares e auxiliarem uns aos outros. Assim, deve aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de mais de um item.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4374/2023.



- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.5. ***O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***
- 1.6. ***O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.***
- 1.6.1. ***Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2024, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.***
- 1.7. O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Justifica-se a presente aquisição ***na necessidade atender todas as Secretarias Municipais, garantindo conforto, organização e o seu pelo funcionamento.***

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### ***Sustentabilidade:***

- 3.1.1. ***Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.***

### **Subcontratação**

- 3.2. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.***

### **Garantia da contratação**

- 3.3. ***Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.***

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 4.1. ***O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.***

4.2. ***A montagem de TODOS os mobiliários será de responsabilidade da contratada.***

4.3. ***Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.***

4.4. **Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**

4.4.1. **Secretaria Municipal de Saúde: Rua Santa Efigênia, nº 55, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

4.4.2. **Secretaria Municipal de Educação: Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

4.4.3. **Secretaria Municipal de Infraestrutura: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

4.4.4. **Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 78, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

4.4.5. **Secretaria Municipal de Administração: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***

### **Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 6. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 6.2.4. Multa:

6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

6.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- 6.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 6.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 6.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.
- 6.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.
- 6.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- 7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.14. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



- 7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.17. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.24. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.26. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.29. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:
- 7.29.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
  - 7.29.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
  - 7.29.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitirem notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores
  - 7.29.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e/ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na

licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Qualificação Técnica**

8.23. ***Atestado de Capacidade Técnica (Atestando o fornecimento anterior), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação.***

## **9. REAJUSTE**

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/03/2025**.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO**

- 10.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 10.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:



- 10.3. a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
- 10.4. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.
- 10.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.
- 10.6. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. ***O custo estimado total da contratação é de R\$ 263.373,30 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.***

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Em se tratando de registro de preço, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Piranga/MG, 11 de abril de 2025.**

Isabel Cristina de Souza Pereira  
Secretária Municipal de Saúde